

**Edital****EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2023**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe da 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8 e o Comandante do(a) nomenclatura da OBM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de 50 (**cinquenta**) vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM no Município de (nome do município).

CALENDRÁRIO DA SELEÇÃO PROEBOM - EDIÇÃO 2023

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
03/02/2023	Aprovação e Publicação do Edital
04/02/2022 a 16/02/2023	Realização de Inscrições
28/02/2023	Sorteio e divulgação de relação de candidatos selecionados, às 14h15min, na sede do(a) nomenclatura da OBM
01/03/2022 a 08/03/2023	Matrícula dos candidatos na sede do(a) nomenclatura da OBM
10/03/2023	Reunião Preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede do(a) nomenclatura da OBM
14/03/2023	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
14/11/2023	Previsão de término do Programa
20/11/2023 a 01/12/2023	Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 50(**cinquenta**) vagas oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM - Pirenópolis-GO, no período matutino e vespertino, para crianças entre **09 a 11 anos**, sendo que serão divididas da seguinte forma:

a) **Vagas de ampla concorrência MATUTINO: 25 (vinte e cinco) vagas** serão reservadas para crianças/estudantes independente de renda familiar.

b) **Vagas específicas VESPERTINO: 25 (vinte e cinco) vagas** serão reservadas para criança/estudantes com renda mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa da família ou renda total familiar de até 3 (três) salários mínimos inscritas no CadÚnico.

1.2. O preenchimento das vagas deve levar em conta a **Declaração de Insuficiência de Renda** (disponibilizado no site institucional da Corporação) para famílias com renda mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa da família ou renda total familiar de até 3 (três) salários mínimos inscritas no CadÚnico.

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças, estudantes da rede regular de ensino - público ou privado - conforme item 1.1 e com idade entre **09 e 11 anos completos no período de inscrições** até dia 15/02/2023.

1.4. O número de vagas recomendadas por turno em cada Unidade Operacional é de **25 (vinte e cinco) vagas**, no entanto, o Comandante da Unidade Operacional tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas desde que atenda critérios e parâmetros necessários para dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

1.5. As vagas ou turmas avulsas (vagas além da quantidade recomendadas em Edital) deverão contemplar mirins de forma que o custeio por criança do Programa seja realizado por conta do interessado (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO), tendo em vista que as **25 (vinte e cinco) vagas** serão custeadas por recursos do Estado de Goiás (Fundo PROTEGE GOIÁS), devendo portanto serem preenchidas por intermédio de sorteio com a devida publicidade e regulada por Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um projeto Institucional e de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como escopo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atende a crianças e adolescentes com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

2.2. O Programa é destinado a crianças e adolescentes e atua em variadas frentes de trabalho, a saber: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de temas transversais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;

3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;

- 3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- 3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;
- 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 4.2. A inscrição para este Processo será realizada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do CBMGO <https://www.bombeiros.go.gov.br>, no período de **8h do dia 04 de fevereiro de 2023 (sábado)** até às **18h do dia 16 de fevereiro de 2022 (quinta-feira)**. Caso a família do candidato tenha restrições e limitações no acesso a plataforma do site institucional, poderá cadastrar-se na Seção de Apoio Administrativo/SAAD do(a) 17ª BBM, na Trvessa Sérgio Motta s/n, Vila Matutina, cep : 72.980-000, Pirenópolis-GO, onde o seu formulário de inscrição será impresso para apresentação no dia do sorteio.
- 4.3. A **Declaração de Insuficiência de Renda**, o **Termo do Uso de Imagem** e **Autorização para Exercício de Monitoria** (mirim destaque no ano de 2022) estão disponíveis no site Institucional da Corporação. Esses documentos deverão ser preenchidos e entregues no ato da Matrícula na Unidade Operacional de escolha.
- 4.4. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM5) é a Seção do Estado-Maior Geral responsável pelo acompanhamento online das inscrições e divulgadora do presente Edital dentre as Unidades Executoras do PROEBOM, junto à imprensa estadual/Região Metropolitana e assessoramento junto a 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8.
- 4.5. Para inscrever-se no presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:
- Acessar o link específico deste processo, disponível no site <http://www.bombeiros.go.gov.br>, com acesso compatível com os navegadores Internet Explorer ou Google Chrome.
 - Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome e data de nascimento do aluno. Deverá fazer a opção pela unidade operacional a qual quer ser matriculado e se irá concorrer a vaga destinada aos que possuem renda familiar acima de 1,5 salário mínimo ou até 1,5 salário mínimo. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição;
 - Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;
 - Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;
 - Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato pelo telefone (62) 3201-2000.
- 4.6. **Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;**
- 4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez (para apenas uma Unidade Operacional), conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada.
- 4.8. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 4.9. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.
- 5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:
- Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de evento deste Edital.
 - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:
 - Residir no município de Pirenópolis-GO, devidamente comprovado;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
 - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);
 - Ter o candidato nascido entre as datas de **16/02/2012** e **16/02/2014** (Certidão de Nascimento);
 - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
 - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
 - Não ter frequentado o Programa em anos anteriores;
 - Declaração de Insuficiência de Renda** (disponibilizado no site da Corporação);
 - Termo do Uso de Imagem** (disponibilizado no site da Corporação);
 - Autorização para Exercício de Monitoria** (disponibilizado no site da Corporação).

6. DO SORTEIO

- 6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas se dará por Sorteio, conforme calendário de eventos.
- 6.2. O sorteio será realizado no dia **28 de fevereiro (terça-feira) das 09H00MIN hs às 10H30MIN**, de forma **online e ao vivo** nos canais oficiais da Corporação (Instagram e Youtube). Utilizando um sorteador de números online.
- 6.3. O sorteio poderá ser acompanhado pelos canais oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no Instagram e no Youtube: PLATAFORMA LINK INSTAGRAM <https://www.instagram.com/cbmgo/> YOUTUBE <https://www.youtube.com/@CBMGO193>
- 6.4. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;
- 6.5. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 abaixo discriminada e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.
- 6.6. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.
- 6.7. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: <https://www.bombeiros.go.gov.br> ou na Unidade de Bombeiro, conforme calendário de eventos neste Edital;
- 6.8. Serão sorteados 10 candidatos a mais que ficarão como excedentes, sendo 5 entre os candidatos que declararam renda de até 1,5 salário mínimo e 5 em ampla concorrência, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas de forma alternada, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do Programa;
- 6.9. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.
- 6.9. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS			INFORMAÇÕES
1	17º BBM	Vagas específicas (vespertino)	criança/estudantes com renda mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por pessoa da família ou renda total familiar de até 3 (três) salários mínimos.	25	17º BF Comandante: TC QOC RE Travessa Sérgio Motta, s/n, Vila e-mail: cbmgo.pirenopo telefone: (62)
		Vagas de ampla concorrência (matutino)	criança/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada independente de renda familiar.	25	
		Total		50	

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

- 7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:
- Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
 - Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
 - Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
 - Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
 - Declaração de Insuficiência de Renda** (disponível no site da Corporação);
 - Termo do Uso de Imagem** (disponível no site da Corporação);
 - Autorização para Exercício de Monitoria** (disponível no site da Corporação).
- 7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.
- 7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos **5 (cinco)** primeiros reservistas da urna de até 1,5 salário mínimo, em seguida os demais, pela ordem sorteado.
- 7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

- 8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 8h às 11h15min
Terças e Quintas-feiras	das 14h às 17h15min

*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.
***Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.**

- 8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:
- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
 - b) uma regata de cor vermelha;
 - c) uma camiseta de cor vermelha;
 - d) um cinto de cor vermelha;
 - e) um par de coturno de cor preta;
 - f) um gorro de cor vermelha;
 - g) um par de meias esportivas brancas;
 - h) um calção de cor vermelha;
 - i) um par de tênis preto.
 - j) j) uma sunga (para meninos) ou um maiô tipo macaquinho (para meninas).
- 8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar ou ausente conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.
- 8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.
- 8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.
- 8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:
- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
 - b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
 - c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.
- 8.8. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.
- 8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderá ser firmado parcerias com Prefeituras ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora.
- 8.10. Salvo o transporte de ida e volta até a unidade executora, os deslocamentos programados para visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.
- 8.11. O conteúdo programático do curso será conforme **Quadro 2** abaixo:
- 8.12. Ciclo Anual:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	08
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	10
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	10
13	ECA e Direitos Humanos	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		220 h/a

8.13. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
- 10.3. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral.
- 10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comandante do Programa Educacional Bombeiro Mirim, por intermédio da 8ª Seção do Estado - Maior Geral/BM8, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Pirenópolis, 31 de janeiro de 2023..

RENATO MENDES DA SILVA - TC QOC
Comandante da OBM



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MENDES DA SILVA, Comandante**, em 03/02/2023, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037323314** e o código CRC **B8A4CAF9**.

17º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
Travessa Sérgio Motta, s/n, Vila Matutina- CEP72.980-000 - Pirenópolis - GO- (62)3331.1205



Referência: Processo nº 202300011001850



SEI 000037323314